



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**DECRETO Nº 29/ 2007**

**Regulamenta o fornecimento de urna mortuária.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Paulo Lopes, observado o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei Nº 833, de 28 de junho de 1999, na redação que lhe deu a Lei Nº 1037, de 09 de junho de 2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será fornecida urna mortuária de valor até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a pessoa carente ou auxílio-financeiro de igual a valor.

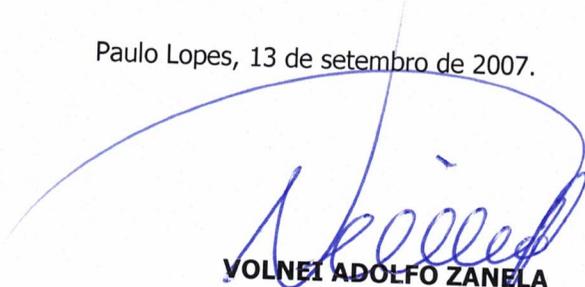
**Art. 2º** - Para fins de subtrair benefícios deste Decreto, consideram-se carentes pessoas residentes no município que:

- I. Não possuam Automóvel;
- II. Não auferirem rendimento ou renda mensal superior a dois salários mínimos, individual ou familiar.

**Art. 3º** - Podem Habilitar – se a receber a urna ou o auxílio financeiro:

- I. O cônjuge pai ou mãe do falecido.
- II. Pessoa com que o falecido convivia;
- III. Parente que comprove ter realizado a despesa de sepultamento

Paulo Lopes, 13 de setembro de 2007.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2007.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Sec. Municipal de Administração